



CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA

EM/2026/Colen

Brasília, 13 de janeiro de 2026.

Senhora Presidente do Conselho Federal de Fonoaudiologia – CFFa, encaminha-se para apreciação do Plenário do CFFa a proposta de Resolução que dispõe sobre a autorização para utilização, pelo fonoaudiólogo, de procedimentos isolados e específicos da Acupuntura como prática complementar à sua atuação profissional.

1. A presente iniciativa decorre da necessidade de regulamentar, no âmbito da Fonoaudiologia, o disposto na Lei nº 15.345, de 12 de janeiro de 2026, que reconheceu a Acupuntura como prática multiprofissional e assegurou aos profissionais da saúde o direito de utilizar procedimentos isolados e específicos dessa área no exercício regular de suas respectivas profissões.

2. Considerando-se o artigo 5º da Lei suprareferida, faz-se necessário disciplinar, de forma específica e distinta, a possibilidade de utilização de recursos pontuais da Acupuntura por fonoaudiólogos que não detenham o título de especialista, mas que possuam formação adequada para tanto.

3. A proposta de Resolução ora apresentada tem por objetivo garantir segurança jurídica e técnica a esses profissionais, delimitando o escopo de utilização dos procedimentos isolados e específicos da Acupuntura, de modo que sejam empregados exclusivamente como recursos complementares à prática fonoaudiológica.

4. A norma proposta estabelece como requisito essencial a comprovação de formação específica em curso de extensão reconhecido, assegurando que o fonoaudiólogo detenha conhecimentos mínimos necessários para a aplicação responsável e segura desses procedimentos. Prevê, ainda, a obrigatoriedade de registro adequado em prontuário e o cumprimento rigoroso das normas de biossegurança, em consonância com a legislação sanitária vigente.

5. Dessa forma, a regulamentação proposta busca harmonizar o exercício profissional com o marco legal atual, garantindo ao fonoaudiólogo a possibilidade de ampliar seus recursos terapêuticos, sem prejuízo da qualidade da assistência e da proteção à saúde da população.

6. A iniciativa também contribui para a organização do Sistema de Conselhos de Fonoaudiologia, ao oferecer parâmetros objetivos para a fiscalização profissional e para a correta orientação da categoria acerca dos limites e



CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA

responsabilidades inerentes ao uso de procedimentos isolados e específicos da Acupuntura.

7. Assim, a edição da presente proposta de Resolução mostra-se necessária e oportuna para assegurar o adequado ordenamento da matéria, promovendo a segurança do exercício profissional e a qualificação da assistência fonoaudiológica.

Essas são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de Resolução à consideração de Vossa Senhoria e do Plenário do CFFa.

Carla Aparecida de Vasconcelos

Presidente da Colen